



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE:
INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL

EDITAL Nº 05/2025

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA E CADASTRO DE RESERVA PARA MONITOR(A)
VINCULADO(A) AO PROJETO PET SAÚDE/I&SD**

A Coordenação do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Informação e Saúde Digital, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal de Campina Grande (PET SAÚDE/I&SD/CCBS/UFCG), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsistas e cadastro de reserva para a função de monitor(a) vinculado ao projeto intitulado "Fortalecimento e aprimoramento da Saúde Digital: Educação, Inovação e Gestão para o SUS", aprovado no Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025, de 26 de fevereiro de 2025 do Ministério da Saúde/Secretaria de Informação e Saúde Digital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Informação e Saúde Digital (PET-Saúde/I&SD) é um programa do Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação que promove a integração entre ensino, serviços de saúde e comunidade, com foco na transformação digital do SUS. O novo PET-Saúde/I&SD segue as diretrizes do SUS Digital.

1.2. O PET Saúde/I&SD propõe-se a desenvolver:

1.2.1. Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino- serviço-comunidade de forma articulada entre as instituições parceiras de cada projeto, a fim de contribuir para a formação e educação permanente voltadas ao SUS, considerando a equidade e a efetividade nos processos de transformação digital no SUS e em conformidade com o Programa SUS Digital, instituído pelas Portarias GM/MS nº 3.232/2024 e GM/MS nº 3.233/2024, publicadas em março de 2024.

1.2.2. Ações de ensino-aprendizagem em alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação/MEC que objetivem promover o desenvolvimento de competências voltadas para a melhoria da qualidade técnica e da eficiência do cuidado, fortalecer as atividades de disseminação de informações, armazenamento e intercâmbio de dados clínicos/terapêuticos e favorecer a educação e comunicação interprofissional, buscando:

- I) Promover a formação profissional e a educação permanente, com foco no modelo de atenção integral à saúde, visando à transformação digital do SUS, conforme os princípios e diretrizes do Programa SUS Digital;
- II) Promover a sensibilização, conscientização e engajamento dos discentes de graduação para uso ético

e crítico de novas tecnologias digitais no âmbito do SUS;

III) Fomentar uma cultura de saúde digital condizente com o contexto do SUS e a cultura da proteção de dados pessoais;

IV) Estimular a inovação e a proposição de soluções digitais que melhorem a oferta de serviços, a gestão do cuidado de saúde e a qualidade da atenção.

V) Estimular a integração com a comunidade e o protagonismo do cidadão na criação de soluções inovadoras para a transformação digital do SUS;

VI) Contribuir para promover a educação inter-transdisciplinar e o trabalho interprofissional, favorecendo a colaboração, a integralidade da atenção e o aprimoramento dos processos e das práticas de cuidado em saúde por meio de tecnologias digitais, no âmbito do SUS.

VII) Desenvolver ações que atendam à diretriz de promoção da soberania digital nacional.

1.2.3. Ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação aplicadas à transformação digital, promoção e melhoria da qualidade da informação em saúde para o SUS.

1.3. A participação terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 24 meses, contabilizados a partir do início da execução das atividades, condicionada à validação do cadastro e de condições de permanência do participante.

1.4. O projeto PET Saúde/I&SD do CCBS/UFCG tem como objetivo principal promover a transformação digital, com ênfase na gestão das informações em saúde, ampliação do acesso para população e grupos vulneráveis, com qualidade e segurança dos dados. Os grupos tutoriais atuarão conforme os objetivos específicos do respectivo projeto, tendo como referências a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028 (2020), na Portaria GM/MS n. 3.233/2024, na Portaria GM n. 3727/2024 e no Diagnóstico de Maturidade de Saúde Digital do Município de Campina Grande, PB.

2. DAS VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. As vagas são relacionadas aos grupos tutoriais de aprendizagem do projeto PET Saúde/I&SD – CCBS/UFCG, sendo:

2.1.1. Monitor(a): discente de graduação dos cursos integrantes do Projeto;

2.2. Cada discente poderá se inscrever e participar de apenas um grupo tutorial.

2.3. Poderão concorrer às vagas oferecidas neste edital discentes com os seguintes vínculos:

2.3.1. Monitor(a): Estudantes dos cursos de graduação da UFCG, Campus Campina Grande, a saber: Enfermagem, Medicina, Psicologia, Ciências da Computação, Engenharia Elétrica, Ciências Atmosféricas e Design.

2.4. Serão ofertadas as seguintes vagas:

Quadro 1 – Cursos, semestre do curso, vagas para ampla concorrência, vagas para ações afirmativas e total de vagas.

Código da vaga	Curso de Graduação Campus Campina Grande	Semestre do curso	Ampla Concorrência	Ações Afimativas	Vagas	
					Cadastro de Reserva	Bolsista
1	Enfermagem	2º ao 6º	5	6	11	-
2	Medicina	2º ao 6º	4	5	09	-
3	Psicologia	2º ao 6º	1	2	3	-
4	Engenharia Elétrica	4º ao 7º	2	3	5	-
5	Ciências da Computação	4º ao 7º	2	3	5	-
6	Ciências Atmosféricas	2º ao 7º	0	1	1	-
7	Design	4º ao 7º	2	3	4	1

2.4.1. Cinquenta (55%) das vagas de cada perfil serão reservadas para ações afirmativas para pessoas com deficiência, autodeclarados negras, indígenas, quilombolas ou trans, conforme Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

2.4.2. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas serão destinadas aos(às) candidatos(as) inscritos(as) na ampla concorrência. Candidatos(as) que optarem concorrer às vagas das ações afirmativas, descritas no item 2.4., também estarão automaticamente concorrendo na ampla concorrência.

2.4.3. Candidatos(as) às vagas das ações afirmativas que obtiverem nota para serem aprovados como ampla concorrência, serão aprovados com as vagas da ampla concorrência.

2.4.4. O(A) candidato(a), em quaisquer das vagas destinadas às ações afirmativas, que não conseguir comprovar sua condição no processo de seleção de bolsista e cadastro de reserva, concorrerá apenas na ampla concorrência.

2.4.5. É responsabilidade exclusiva do candidato(a) anexar, no ato da inscrição, a documentação que comprove as condições necessárias para concorrer à vaga destinada à ação afirmativa.

2.4.6. O(A) candidato(a) deverá comprovar seu enquadramento na reserva de vagas da seguinte forma:

- I - para as pessoas autodeclaradas negras, com declaração de raça/cor, sendo a autodeclaração verificada por uma banca de heteroidentificação;
- II - para pessoas indígenas, com cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local;
- III - para pessoas quilombolas, com declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, nos casos em que houver;
- IV - para pessoas com deficiência, com autodeclaração em formulário próprio e Laudo Médico (original ou

cópia autenticada), por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10; e

V - para as pessoas trans, com autodeclaração, podendo esta ser verificada por uma banca de heteroidentificação.

2.4.7. Os discentes que ingressaram na UFCG por meio de ação afirmativa poderão apresentar comprovante da modalidade de ingresso, fornecido pela Secretaria Acadêmica, sendo dispensado da comprovação e verificação prevista no item 2.4.6.

2.4.8. Havendo candidatos classificados para vagas reservadas para pessoas com deficiência, autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas ou trans, em mais de 55% dos perfis de tutores(as) ou de orientadores(as), este serão ranqueados e serão chamados os candidatos com melhores notas de cada perfil até o limite de 55% das vagas.

2.4.9. Nos casos em que o número de vagas reservadas resulte em fração, o quantitativo será arredado para o número inteiro imediatamente superior.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos para os(as) discentes candidatos(as) **a monitores(as) bolsista ou cadastro de reserva:**

3.1.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação citados no item 2.3.1.;

3.1.2. Não acumular bolsa referente ao PET Saúde/I&SD com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde ou Educação, e ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/pesquisa/extensão na graduação;

3.1.3. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado;

3.1.4. É vedada a inscrição de estudantes que estejam cursando o internato ou estágio obrigatório;

3.1.5. Matrícula atual nos semestres descritos no Quadro 1;

3.1.6. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para o projeto, sendo 8 horas presenciais.

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Compete ao(à) Monitor(a):

a. Participar ativamente das atividades do Projeto, com base no Plano de Atividades aprovado, sob supervisão do Tutor do grupo e com o apoio dos Preceptores;

b. Participar de todas as atividades programadas;

c. Participar, durante a sua permanência no PET Saúde/I&SD, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

d. Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET Saúde/I&SD, aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação;

e. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado;

f. Cumprir a carga horária de, no mínimo, 12 horas semanais, conforme as determinações da Coordenação do Programa PET Saúde/I&SD;

g. Apresentar trabalhos em congressos, bem como a publicação de trabalhos e registros no Instituto Nacional

da Propriedade Industrial (INPI) das inovações e resultados do Projeto, observando os créditos de autoria a todos os participantes, em cada caso; e

h. Cumprir as demais exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do Bolsista.

5. DAS BOLSAS

5.1. Os valores e repasses das bolsas serão realizados conforme previsto no Item 10. do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025.

5.1.1 Os valores das bolsas para alunos do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, no valor de R\$ 700,00.

5.1.2. Os repasses das bolsas serão condicionados:

a) Ao cadastro dos participantes no SIG-PET InfoSD, que deverá ser mantido atualizado mensalmente pela Coordenação do projeto;

b) À entrega mensal do relatório de atividades pelos participantes do projeto;

5.2. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta corrente individual.

5.3. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização representa impedimento à participação no Programa e à concessão de bolsa.

5.4. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

5.5. A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

5.6. Não serão custeadas outras despesas que não as especificadas neste edital.

5.7. Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades acordadas em cada Grupo PET- Saúde/I&SD ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do(a) bolsista, haverá remanejamento da bolsa, conforme lista de classificação no processo de seleção.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Documentação para candidato(a) à **monitor(a) bolsista ou cadastro de reserva**:

- Para concorrer a este edital, o candidato deverá realizar sua inscrição através do preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível pelo link: <https://forms.gle/TSw6kDDmANmSoYx37>
- Anexar o Histórico Acadêmico 2025.1;
- Anexar, quando for o caso, a autodeclaração (Anexo II) e o comprovante do enquadramento na reserva de vaga, conforme item 2.4.1 e 2.4.6., para pessoas autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas, com deficiência ou trans;

6.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio, bem como as eventualmente realizadas

após o prazo estipulado no cronograma deste Edital;

6.3. Após o término do período de inscrições, não serão aceitas alterações nos documentos anexados;

6.4. Serão consideradas homologadas as inscrições que apresentarem a documentação prevista no item

5.1. e atenderem os critérios descritos nos itens 2.3.1. e 3 deste edital.

7. SELEÇÃO

7.1. A nota final de classificação dos(as) monitores(as) será composta da seguinte forma:

Critério	Peso
Entrevista	50%
Avaliação escrita	50%

7.2. A entrevista será pautada no conhecimento do(a) candidato(a) sobre o SUS, Programa SUS Digital e trajetória acadêmica;

7.3. A avaliação escrita consiste em uma redação, que deverá ser estruturada de acordo com o tema do projeto;

7.4. O(A) candidato(a) deverá comparecer portando documento de identificação com foto;

7.5. A data, horário e o local da entrevista e avaliação escrita serão previamente informados no endereço eletrônico <https://ccbs.ufcg.edu.br/>;

7.6. A nota de corte será 7,0, calculada pela soma simples das avaliações escrita e entrevista;

7.6. Para as vagas de **Monitores(as)**, em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com:

- maior nota na avaliação escrita;
- maior nota na entrevista;
- maior tempo no curso.

8. DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://ccbs.ufcg.edu.br/>.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. Os candidatos poderão interpor recurso com relação à avaliação pelo e-mail petinfosaudedigitalccbs@gmail.com;

9.2. Não serão recebidos recursos fora do prazo;

9.3. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso;

9.4. Não poderão ser apresentados no recurso documentos faltantes na inscrição;

9.5. Após análise dos recursos, na data prevista no cronograma deste edital, será publicado o resultado final no endereço eletrônico <https://ccbs.ufcg.edu.br/>.

10. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO DO(A) MONITOR(A)

- 10.1. O(A) monitor(a), bolsista ou voluntário(a), será desligado do PET Saúde/I&SD nos seguintes casos:
- 10.1.1 Apresentar desempenho insatisfatória das suas funções, a partir de avaliações do preceptor, tutor e coordenação;
- 10.1.2. Concluir, abandonar ou trancar o curso de graduação pelo qual foi selecionado;
- 10.1.3. Desistência em participar do projeto;
- 10.1.4. Descumprimento das atribuições previstas no item 3.1 deste Edital;
- 10.1.5. Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET Saúde/I&SD ou com os ambientes universitário e dos serviços de saúde;
- 10.1.6. Ser reprovado por nota ou frequência em um componente curricular por semestre, durante a sua participação no Programa.

11. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Etapa	Período
Inscrições	14 a 20/07/2025
Homologação das inscrições	21/07/2025
Interposição de recursos em relação à homologação	22/07/2025
Resultado Final da homologação das inscrições e divulgação dos horários das entrevistas dos candidatos	23/07/2025
Entrevista e Avaliação Escrita	01/08/2025
Divulgação do resultado preliminar da seleção	05/08/2025
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar	06/08/2025
Resultado final	07/08/2025

11.1 Havendo candidato para as vagas de ações afirmativas, o cronograma será alterado para incluir a etapa de heteroidentificação, se necessário.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) apresentar a documentação que comprove as condições necessárias para concorrer às vagas e comprovação da pontuação do currículo lattes
- 12.2. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos em cada fase do processo de seleção, bem como de eventuais alterações referentes ao processo de seleção.
- 12.3. O CCBS/UFCG não se responsabiliza por eventuais impedimentos relacionados à participação do(a) candidato(a) neste Edital, causados por fatores externos, tais como eventuais dificuldades de acesso à instituição e/ou a seus sistemas, acidentes, greves, eventos naturais, entre outros.
- 12.4. Dúvidas e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados através do e-mail edital-pet-

saude@CCBS/UFCG.edu.br.

12.5. Casos omissos serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do CCBS, tendo como base a legislação vigente e nas diretrizes estabelecidas pelo Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

Campina Grande, 14 de julho de 2025.

Coordenação do PET Saúde/I&SD - CCBS/UFCG

ANEXO I
Ficha de inscrição – online

A – IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo:	
RG/Órgão expedidor:	CPF:
Data de nascimento:	Telefone:
Curso:	Semestre em curso:
Matrícula:	Índice de Rendimento Acadêmico (Sigaa):
Endereço residencial:	

B – DISPONIBILIDADE DO(A) CANDIDATO(A)

Qual sua disponibilidade de horários para participação presencial no programa (especificar, assinalando com um “X” dias e turnos alternados – 08 horas presenciais)

TURNOS/DIAS	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã					
Tarde					

Sua disponibilidade para participação no programa poderá ser:

() Apenas como bolsista () Apenas como voluntário () Como bolsista ou voluntário

C - VÍNCULOS

Possui vínculo empregatício? () Sim () Não

Possui vínculo com outra atividade extracurricular? () Sim () Não

Qual? _____

Possui vínculo com outra atividade (monitoria, PET, iniciação científica)

Qual? _____

D – CANDIDATO A VAGA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Anexar declaração do curso de graduação indicando o ingresso na UFCG por vagas de ações afirmativas.

Campina Grande, ____/____/____

ANEXO II

Formulário de Autodeclaração

Pertencimento a Grupos de Ações Afirmativas

Pessoas com deficiência, autodeclarados negras, indígenas, quilombolas ou trans

Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024

Nome completo: _____

Curso: _____

Matrícula: _____

Declaro, para os devidos fins, que me autodeclaro pertencente a um ou mais dos seguintes grupos sociais minorizados: (Assinale as opções que se aplicam a você):

☐ Pessoa com deficiência (PCD)

☐ Pessoa negra

☐ Pessoa indígena

☐ Quilombola

☐ Pessoa trans

(Opcional) Deseja fazer alguma observação complementar sobre sua autodeclaração?

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será utilizada exclusivamente para fins de ações afirmativas no processo seletivo e que informações falsas poderão acarretar minha eliminação do processo.

Local e data:

Nome e assinatura (Sou Gov): _____

Anexar comprovante, conforme item 2.4.6.

Os discentes que ingressaram na UFCG por meio de ação afirmativa **poderão** apresentar comprovante da modalidade de ingresso, fornecido pela Secretaria Acadêmica, sendo dispensado da comprovação e verificação prevista no item 2.4.6.